

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 184/2026/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003634/2026-61

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ZENILDA PERSONAL CHEF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.099.490/0001-53, com sede na R Carolina do Sul, SN, Lote 10 Quadra 02, Bairro Gueroaba das Palmeiras, CEP 78.652-000, Confresa - MT., neste ato representado por seu representante legal, **Zenilda de Almeida Silva**, CPF sob o número [REDACTED], telefone (66) 9925-0540, e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Aquisição/contratação de serviços e materiais para viabilizar a realização das reuniões e capacitações do Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI) do DSEI Araguaia/MT, evento de **REUNIÃO E CAPACITAÇÃO - CLSI CONFRESA MT** no período 19 e 20/03/2026 na Aldeia Urubu Branco - Confresa/MT.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE/COFFEE BREAK: Deverá ser servido/entregue às 16:00 Bebidas: café, leite e suco de acerola e caju, água mineral sem gás, água mineral com gás. Salgados: salgados assados de carne e frango, mini - sanduíche natural de ricota, pão de queijo. Doces: Bolo de macaxeira e bolo de laranja. Frutas: melancia, banana, maçã, abacaxi.	34 refeições (Lanche) (Total dois dias)	R\$ 77,71	R\$ 2.642,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.642,00

Período de execução dos serviços: 19/03 e 20/03/2026.

Local de execução dos serviços/entrega: Aldeia Urubu Branco - Confresa/MT.

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s); Reuniões e capacitações do Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI) do DSEI Araguaia/MT
- Número da Ordem de Fornecimento; **184/2026**
- Data do evento correspondente: CONFRESA MT - 19/03/2026 e 20/03/2026.
- Número do processo de origem: **AGSUS.003634/2026-61**

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com: A Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.642,00 dois mil seiscentos e quarenta e dois reais** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo: 6.1.32.04 - DSEI Araguaia - Controle Social (Indicador 7 e 8)

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.642,00 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, que será pago da seguinte forma:

- **40% no ato da assinatura** da Ordem de Serviço ou contrato, no valor de **R\$ 1.056,80 (mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**;
- **60% restantes em até 10 (dez) dias** após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto, devidamente atestado pelo(a) fiscal deste contrato, no valor de **R\$ 1.585,20 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco do Santander -** [REDACTED].

3.5. no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.7. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.8. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Zenilda de Almeida Silva
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 16/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Zenilda de Almeida Silva, Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)

